

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
MM. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA
DE PORTO ALEGRE - RS**

**Ref. Processo n.º 1050333382-8
Falência**

**MASSA FALIDA DE CROMASSUL
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Síndico Dativo,
infra-assinado, nos autos do feito em epígrafe, vem à presença
de Vossa Excelência apresentar seu **RELATÓRIO FINAL**, nos
termos do artigo 75 § 2º da LF pelo que passa a expor e
requerer:

BREVE RELATÓRIO DO FEITO

A presente demanda foi distribuída em
28/10/1998, tendo como autora do pedido de falência a
empresa Colormix Materiais de Pintura Ltda.. e visava à
cobrança da quantia de R\$ 2930,91.

Após regular tramitação, a empresa falida
teve sua “quebra” decretada em 24/06/1999, sendo nomeado
para o cargo de síndico o Bel. Wagner Antonio Previdelli, que
veio a renunciar, sendo nomeado a partir de 15/03/2010 (fls.
434) o signatário.

O signatário firmou termo de compromisso
na data de 31/03/2010, tendo realizado diligências possíveis
para o encerramento do feito.

Ante o estado adiantado de tramitação em que o processo se encontrava, o síndico pouco pode realizar no afã de investigar eventuais fraudes.

Cabe ressaltar que o anterior síndico às fls. 205/206 apresentou o relatório de que trata o artigo 103 do DL. 7661/45, o que resultou na abertura da ação penal noticiada pelo MP às fls. 245/246.

Conforme consulta em anexo, tal processo foi encerrado com a extinção da punibilidade dos sócios.

No âmbito da responsabilidade civil, não observou qualquer ato que permitisse a apresentação de ação de responsabilidade contra os sócios.

Pelo que observou não há mais ações em tramitação de interesse da falida.

DO ATIVO E DO PASSIVO APURADO

A) ativo

Quanto ao ativo apurado, o valor obtido com o leilão de bens da falida foi de aproximadamente R\$ 1324,86 (Um mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo que a totalidade foi utilizada para o adimplemento dos créditos pertencente aos credores descritos às fls. 502, e portanto, o caixa da falida esta zerado.

B) Passivo

Quanto ao passivo, conforme relatório de fls. 401, estas somadas geravam um passivo de aproximadamente R\$ 235.000,00.

Assim, o passivo total aproximado existente é de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)

DOS ATOS DOS SÓCIOS

Os sócios, conforme explanado acima, descumpriram com as obrigações que lhe são impostas pelo artigo 104, inciso I da LRF, eis que, após a notificação pessoal deixaram de apresentar toda a contabilidade da empresa, fato este que foi apurado pelo MP, mas cuja ação proposta foi extinta ante extinção da punibilidade.

Não existem ações propostas contra a falida.

Dito isto, opina pelo encerramento do pleito.

Termos em que
pede deferimento
Porto Alegre, 4 de julho de 2012.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Sindico da Massa Falida
OAB/RS no. 49.914